

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº714 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº714 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Brejinho/RN, fica autorizado a incorporar ao Projeto/atividade “Conclusão do Matadouro Público”, esse já integrante do orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais), permitindo a inclusão do elemento orçamentário “4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores”, conforme especificações contidas na tabela I.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, em 03 de dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
Função	20 – Agricultura
Programa	604 – Defesa Sanitária Animal
Projeto/Atividade	Conclusão do Matadouro Público
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 27.300,00
Fonte de receita	Convênios Federais – Ministério do Turismo
Fonte de receita	Contrapartida municipal
Total	R\$ 27.300,00

O objetivo da matéria:

O objetivo desse projeto/atividade é a “Conclusão do Matadouro Público”, quando a obra se iniciou em gestões anteriores, porém, nos foi apresentada medição dos serviços, essa iniciada ainda na gestão anterior e para tal há necessidade da inclusão à LOA corrente, do elemento orçamentário que trata das despesas de exercícios anteriores. Por esse motivo, teremos que fazer a inclusão desse elemento ao projeto/atividade já existente na LOA, o qual permitirá a contabilização da medição, visando sua finalização.

Brejinho/RN, em 03 de dezembro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/12/2018. Edição 1907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>